



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 1957 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**EMENTA:** REVOGA A LEI 1943/2025 E ALTERA os art. 11 e 12 DA LEI 1.875 DE 04 DE ABRIL DE 2024, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DOAÇÃO DE 67 (SESSENTA E SETE) LOTES DE TERRAS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO "ANTONIO ZACARIAS", PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA CASA PAULISTA - LOTES URBANIZÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.943/2025 de 22 de abril de 2025, que alterou a Lei Municipal 1.875/2024 de 04 de abril de 2024.

**Artigo 2º** - Os Artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1.875 de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Artigo 11.º** - São obrigações das pessoas dos beneficiários para aquisição dos lotes urbanizados e que constarão das respectivas escrituras públicas ou certidão de regularização fundiária municipal:

**a)** Proceder a edificação de casa de alvenaria com a cobertura em telha, tendo no mínimo 36 (trinta seis) metros quadrados de construção, devendo ser inteiramente concluída no prazo máximo de mais 05 anos a contar da publicação da presente lei

**b)** Residir na casa edificada, tão logo a mesma tenha condições de habitação, respeitados sempre o prazo referido na alínea anterior.

**c)** É proibido, em qualquer hipótese, o uso do imóvel para outra finalidade que não seja exclusivamente residencial, salvo autorização expressa da Prefeitura Municipal nos termos do Código de Postura.

**d)** Os beneficiários do programa lotes urbanizados poderão seguir os modelos de projetos gratuitos de casas disponibilizados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Zacarias e/ou apresentar projeto próprio para aprovação municipal.

**Parágrafo primeiro:** A partir de 01/01/2025, o beneficiário do programa habitacional estabelecido nesta

lei poderá alienar o imóvel lhe cedido para terceiros e ou para garantia hipotecária de financiamento de construção as instituições bancárias, financeiras ou congêneres.

**Parágrafo segundo:** Os encargos previstos na letra "a", "b", "c" e "d", aplicam-se somente aos beneficiários do programa habitacionais e não a eventuais terceiros e nem a agente financiador da construção que adquiriram o imóvel ou lhe foi dado em garantia de financiamento para a construção civil.

**Artigo 12º** - Caberá ao Setor de Engenharia Municipal a averiguação e acompanhamento das atividades executadas pelos beneficiários dos lotes urbanizáveis, no prazo estipulado nesta lei, bem como a verificação do cumprimento de suas obrigações.

**Parágrafo primeiro:** No caso de o beneficiário do programa habitacional não cumprir os encargos do parágrafo segundo do artigo 11 da presente lei, poderá o Município de Zacarias requerer do beneficiário do programa habitacional o ressarcimento civil por perdas e danos.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos do parágrafo 1º do art. 11º à data de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**BENILSON GOMES COSTA**

**Procurador Jurídico - OAB-SP 240.946**

### LEI Nº 1958 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**EMENTA:** DENOMINA A FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE ZACARIAS - KATIÚSCIA CRISTINA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Farmácia Pública Municipal de Zacarias fica denominada - "**KATIÚSCIA CRISTINA MACIEL**".

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**BENILSON GOMES COSTA**

**Procurador Jurídico - OAB-SP 240.946**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM (CPF \*\*\*621898\*\*) em 11/08/2025 às 09:55:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/cic4-3237-0f9b-2b4b-64>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 3 de 8



### LEI Nº 1959, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

#### Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação (+) 100.000,00

##### Anulação

	03 01 01	ADMINISTRAÇÃO
419	09.272.0011.2034.0000	PREVIDÊNCIA SOCIAL PRÓPRIA
50.000,00	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.R.:00400	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
690 000		RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO

	03 01 01	ADMINISTRAÇÃO
421	09.272.0011.2034.0000	PREVIDÊNCIA SOCIAL PRÓPRIA
30.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
		PESSOA JURÍDICA
F.R.: 00400	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
690 000		RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO

	03 01 02	PREVIDÊNCIA SOCIAL PRÓPRIA
426	09.272.0011.2035.0000	PREVIDÊNCIA SOCIAL PRÓPRIA
20.000,00	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R.: 00400	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
600 000		RPPS--Convênios/entidades/fundos

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação: -100.000,00

	03 01 01	ADMINISTRAÇÃO
423	99.997.0011.0001.0000	PREVIDÊNCIA SOCIAL PRÓPRIA
-100.000,00	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
F.R.:00400	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
690 000		RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 4 de 8



**Artigo 3o.-** Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

**Artigo 4o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**  
Procuradora Jurídica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 5 de 8



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021- Zacarias - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 6 de 8



### LEI Nº 1960, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

#### Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.185.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação (+) 1.185.000,00

02 02 02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL  
555 12.361.0004.2010.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA  
100.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
220004 ENSINO FUNDAMENTAL - SALARIO EDUCAÇÃO  
2.550

02 02 01 SETOR ENSINO INFANTIL  
558 12.365.0004.2009.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA  
80.000,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
F.R.:00100 01 TESOIRO  
212000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades  
2.500

02 02 02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL  
559 12.361.0004.2010.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA  
500.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
F.R.:00100 01 TESOIRO  
220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f  
2.500

02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA  
437 10.301.0005.1017.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA  
100.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
F.R.:00100 01 TESOIRO  
310000 SAÚDE-GERAL  
2.500

02 05 01 SETOR DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
556 08.244.0007.2025.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
20.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
F.R.:00100 01 TESOIRO  
510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  
2.500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 7 de 8



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021- Zacarias - SP

	02	05	02	SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
557				08.244.0007.2026.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.000,00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.:00100			01	TESOURO	
510 000				ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
2.500					
	02	06	01	SETOR SERVIÇOS URBANOS	
444				15.452.0008.1001.0000 URBANISMO	
360.000,00			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.:00100			01	TESOURO	
110 000				GERAL	
2.500					
	02	06	01	SETOR SERVIÇOS URBANOS	
448				15.452.0008.1015.0000 URBANISMO	
5.000,00			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.:00100			01	TESOURO	
110 000				GERAL	
2.500					

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 1.185.000,00**

**Artigo 3o.-** Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

**Artigo 4o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**  
Procuradora Jurídica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 8 de 8

### LEI Nº 1961, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1252/2015, e dá providências correlatas.*

**Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1o.-** Fica prorrogada por mais um ano a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1252/2015 de 08 de Junho de 2015.

**Artigo 2o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**

**Procuradora Jurídica**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO

**CONTRATO** Nº010/2025

**PROCESSO** Nº115/2024

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº034/2024.

**ADITIVO Nº 003/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ZACARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ90.180.605/0001-02.

#### ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ADITADO NUM TOTAL DE **R\$3.248,97 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, DECORRENTE DO AUMENTO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO.

MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONTIDAS NO TERMO DE CONTRATO.

ENFATIZAMOS QUE O VALOR ACRESCIDO NÃO EXCEDE O LIMITE DE 25% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cfc4-3237-0f9b-2b4b-64



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Zacarias (SP), Edição nº 1236, ano VIII, veiculado em 11 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF \*\*\*621898\*\*) em 11/08/2025 às 09:55:43 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/cfc4-3237-0f9b-2b4b-64>